

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse - GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2ª VIA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **DOURALINO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.796.120/0001-60, com sede na Avenida Nestor Balduino Souza, nº 175, Sala A, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, neste ato representada pelo Sr. **UALISON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 4.705.180 SSP/GO e portador do CPF/MF sob o nº 008.199.951-85, residente e domiciliada na Avenida Nestor Balduino Souza, nº 175, Sala A, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, neste ato denominado **DISTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular "**CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/19**" firmado em 11 de fevereiro de 2019, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019, Processo Administrativo nº 1702/2019, que tinha como objeto: prestação, pelo contratado, dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

ITEM: 14 Total de KM/DIA: 145 Turnos: M/V/N Valor KM/Dia: 3,08 Valor Méd/Período: R\$13.844,60	LINHA Nº 18 Tipo de Veículo: ONIBUS Valor KM – R\$ 3,08 Valor Méd/Mês: R\$4.495,00
ROTA: FAZENDAS: CAHOEIRA I, CEDRO, ABOBORAS, CABEÇA DE BOI, BAIXA FUNDA, RODOVILÂNDIA (MATUTINO E VESPERTINO). NO TURNO NOTURNO TRANSPORTAR OS ALUNOS DESTA LOCALIDADE ATÉ O POVOADO NOVA VISTA (ALIMENTADOR)	

ITEM: 15 Total de KM/DIA: 115 Turnos: M/V/N Valor KM/Dia: 3,58	LINHA Nº 19 Tipo de Veículo: ONIBUS Valor KM – R\$ 3,58 Valor Méd/Mês: R\$3.565,00
--	--



Valor Méd/Período: R\$12.762,60

ROTA: FAZENDA CORREIO, C.E. DR. JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, C.E. CORONEL ERNESTO A. DE ARAÚJO, C.E. ARGEMIRO A. DE ARAÚJO, C.E. JOSEFA BARBOSA VALENTE, CEMEI PRIMEIROS PASSOS, E.M. PROF. AVANI P. DA ROSA E SILVA (MATUTINO E VESPERTINO). NO TURNO NOTURNO APENAS ESCOLA DA REDE ESTADUAL E UEG.

ITEM: 21	LINHA Nº 27
Total de KM/DIA: 159,50	Tipo de Veículo: ONIBUS
Turnos: M/V	Valor KM – R\$ 3,65
Valor KM/Dia: 3,65	Valor Méd/Mês: R\$4.944,50
Valor Méd/Período: R\$18.047,42	

ROTA: FAZENDA FRIBOI, FAZENDA SÍTIO, FAZENDA SUCUPIRA, ESCOLA ESTADUAL DO POVOADO NOVA VISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 78, inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Oitava – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato, item: 8.4, que adiante subscreve:

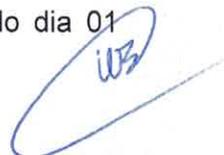
8.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante

CLAUSULA TERCEIRA: O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular o nome da DISTRATADA nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

CLAUSULA QUARTA: As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

CLÁUSULA QUINTA: O DISTRATANTE declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pelo DISTRATADO de forma eficaz e satisfatória, outorgando o DISTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir do dia 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de 2019.



CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Posse- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

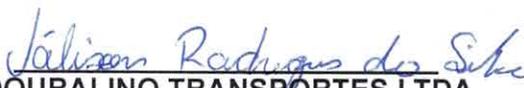
SUBCLÁUSULA SEGUDA. O extrato deste distrato deverá ser publicado no *placard* da Prefeitura Municipal de Posse - GO, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

POSSE-GO, 01 de março de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE
DISTRATANTE



DOURALINO TRANSPORTES LTDA
UALISON RODRIGUES DA SILVA
DISTRATADO

Testemunha:  CPF: 0041.374.611-13
Testemunha:  CPF: 02657099131